



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 1195-S - Centro
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camaratga.mt.gov.br

27/08/2021

VOLUMES: 1

PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - MS
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aat@tangara.ms.gov.br

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Data de Cadastro: 27/08/2021 Hora: 16:13:45

Assessorado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Documento: PROJ. LEI COMPL. N.º 011/2021-SUBSTITUTIVO

Assunto: PROJ. LEI COMPL. N.º 011/2021-SUBSTITUTIVO

Projeto de Lei Complementar 011/2021



EMENTA:....	ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	Executivo

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2021.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2021.

(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra, **11 de Agosto de 2021.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, a alteração solicitada visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o incluso projeto em tela que dispõe sobre a **LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A propositura da presente alteração na Lei Complementar ora solicitada tem por objetivo a modificação do Art. 1º da presente lei, levando-se em consideração a **LEI Nº 5.266, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** que realizou o desmembramento do DEPARTAMENTO DE CULTURA da Secretaria Municipal de Educação e alocando-o a Secretaria Municipal de Turismo, sendo assim faz-



CM/TS
Fl. 13
Rub. 1

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

se necessário tal alteração para que os Cargos de **Instrutor de Oficina** sejam vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ressaltamos que esta propositura não cria novas vagas e não aumenta despesas devidamente já previstas na ficha de despesas desta secretaria, razão pela qual não precisa vir acompanhada da referida Peça Orçamentária, pois o Art. 16º, da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), trata da situação em que haja a criação, expansão ou aperfeiçoamento em que acarretam aumento da despesa, o que não é o caso.

Solicitamos a tramitação da propositura em apreço, em regime de **urgência especial**, vez que, as devidas alterações já precisam ser aplicadas no retorno das oficinas culturais.

Nesta oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário durante a análise jurídica e técnica do referido projeto.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

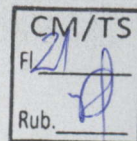
ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 188, de 26 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – *Ficam criados os cargos e vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atendimento do Departamento de Cultura, conforme quadro demonstrativo:*

ATUALIZAÇÃO SALARIAL DE CARGOS								
CARGO - LEI Nº 188/2014	VAGAS	Carga horária	Salário -R\$	Reajuste Salarial -Lei 4.418/2015	Reajuste Salarial -Lei 4.601/2016	Reajuste Salarial -Lei 4.981/2018	Reajuste Salarial -Lei 5.130/2019	Reajuste Salarial -Lei 5.352/2020
Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral	3	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56	De R\$ 795,31 até R\$ 1.590,62	De R\$ 877,70 até R\$ 1.755,41	De R\$ 928,17 até R\$ 1.856,34	De R\$ 964,74 até R\$ 1.929,48	De R\$ 1.003,43 até R\$ 2.006,86
Instrutor de Oficina de Teatro	2	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56	De R\$ 795,31 até R\$ 1.590,62	De R\$ 877,70 até R\$ 1.755,41	De R\$ 928,17 até R\$ 1.856,34	De R\$ 964,74 até R\$ 1.929,48	De R\$ 1.003,43 até R\$ 2.006,86
Instrutor de Oficina de Dança	1	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56	De R\$ 795,31 até R\$ 1.590,62	De R\$ 877,70 até R\$ 1.755,41	De R\$ 928,17 até R\$ 1.856,34	De R\$ 964,74 até R\$ 1.929,48	De R\$ 1.003,43 até R\$ 2.006,86
Instrutor de Oficina de Dança Clássica	1	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56	De R\$ 795,31 até R\$ 1.590,62	De R\$ 877,70 até R\$ 1.755,41	De R\$ 928,17 até R\$ 1.856,34	De R\$ 964,74 até R\$ 1.929,48	De R\$ 1.003,43 até R\$ 2.006,86
Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e	2	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56	De R\$ 795,31 até R\$ 1.590,62	De R\$ 877,70 até R\$ 1.755,41	De R\$ 928,17 até R\$ 1.856,34	De R\$ 964,74 até R\$ 1.929,48	De R\$ 1.003,43 até R\$ 2.006,86
Instrutor de Oficina de Artesanato	1	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 743,28 até R\$ 1.486,56	De R\$ 795,31 até R\$ 1.590,62	De R\$ 877,70 até R\$ 1.755,41	De R\$ 928,17 até R\$ 1.856,34	De R\$ 964,74 até R\$ 1.929,48	De R\$ 1.003,43 até R\$ 2.006,86



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **décimo primeiro** dia do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal